

SEXTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 252/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, VISANDO A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, MEDIANTE EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E AVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1) **CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.431.312/0013-59, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 080.333.586-53, portador do RG nº 46638 SSP/MG e pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.744.696-00, portador do RG nº M-920800 SSP/MG, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº16.926, de 05/01/2017 e alterações posteriores, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.



1.2) **CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU / HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA - HCU**, situado nesta cidade, na Avenida Pará, nº1720, bairro Umuarama, Fundação Pública de Educação Superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor **VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade MG – 153.731 PC-MG,



Handwritten initials and signatures in blue ink.



Handwritten signature in blue ink.

inscrito no CPF/MF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 15, Apto 301, Centro, Uberlândia - MG, nomeado pelo Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2016.

1.3) CONVENENTE/MANTENEDORA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora do **Hospital de Clínicas de Uberlândia - HCU**, com sede na Av. Mato Grosso, nº 3370, bairro Minas Gerais, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.763.673/0001-24, neste ato representada pelo Gerente Geral **RENATO GONÇALVES DARIN**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade MG – 20.268.661, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.119.748-38, residente e domiciliado na Rua das Petúncias, nº 131, bairro Cidade Jardim, Uberlândia – MG, por delegação de poderes nos termos da Portaria nº001/2017, de 20 de janeiro de 2017.

1.4) FUNDAMENTO – O objeto deste aditamento fundamenta-se na Cláusula 9º do Convênio original, no art. 58, inciso I, art. 65, inciso I, alínea “b” e art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Justificativa do Senhor Secretário Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1) **OBJETO** – Constitui objeto do presente aditamento:



2.1.1) Retificação do 5º aditivo para contemplar a alteração dos representantes legais da CONVENENTE: Universidade Federal de Uberlândia - UFU / Hospital de Clínicas de Uberlândia – HCU e da CONVENENTE/MANTENEDORA: Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – FAEPU.



2.1.2) Acréscimo de valor no importe de R\$7.677.520,56 (sete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

- R\$418.158,72 (quatrocentos e dezoito mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), a ser repassado em parcela única, referente a Resolução SES/MG nº 7070, de 25 de março de 2020, que autoriza a distribuição do recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 395, de 16 de março de 2020.
- R\$7.259.361,84 (sete milhões duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), a ser repassado em 09 parcelas mensais no valor de R\$ 806.595,76 (oitocentos e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), referente a Portaria nº 505, de 24 de março de 2020, que aprova o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Triângulo do Norte de Minas Gerais e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Municípios.

2.1.3) Alteração da Clausula Sétima do Convênio original, para adequação de valores e inclusão de novos recursos financeiros, que passarão a vigorar a partir de 01 de abril de 2020, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Para execução do presente Convênio o HCU/UFU/FAEPU receberá, mensalmente, recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e no Plano Operativo, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

I. Valor Pré-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de média complexidade (ambulatorial e hospitalar) e incentivos financeiros (federal, estadual, municipal), com detalhamento de tipo e valor, sendo o repasse vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado no Plano Operativo Anual e considerando a seguinte composição:

a) quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das metas qualitativas discriminadas no Plano Operativo Anual.

b) sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das metas quantitativas discriminadas no Plano Operativo Anual.

II. Valor Pós-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de Alta Complexidade (ambulatorial e hospitalar) e pelos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), calculados a partir de estimativa de meta física (quantitativa) e remunerados de acordo a produção autorizada pelo gestor contratante.

§ 1º. Na análise do cumprimento das metas quantitativas, prevista no Plano Operativo Anual, conforme dispõe o item I.b desta Cláusula, há que se considerar ocorrência de perda primária, o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo HCU/UFU/FAEPU e eventuais falhas em sistemas de regulação, para fins de estabelecimento da pontuação obtida.

§ 2º. Caso o hospital não atinja pelo menos 50% das metas pactuadas como formas de Organização descritas no SIGTAP, por (03) três meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, deverá ser reavaliado as metas do Plano Operativo e os valores contratuais, ajustando

o valor financeiro, mediante termo aditivo e manifestação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

§ 3º. Caso o percentual de cumprimento de metas seja superior a 100%, por 12 meses consecutivos, será necessário reavaliar as metas do Plano Operativo Anual e os valores contratuais, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor do SUS, disponibilidade orçamentária e formalização de termo aditivo.

§ 4º. Quaisquer penalidades financeiras impostas pela SMS ao HCU/UFU/FAEPU, por força do descumprimento das metas quantitativas ou qualitativas descritas no Plano Operativo Anual, serão encaminhadas ao Ministério da Saúde e incidirão sobre as parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes ao da análise quadrimestral realizada.

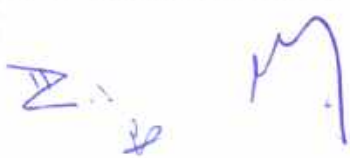
§ 5º. Os valores que compõem este instrumento contratual poderão ser alterados em comum acordo entre SMS e HCU/UFU/FAEPU, mediante a celebração de termo aditivo e disponibilidade orçamentária.

§ 6º. Os valores estipulados no presente Convênio deverão ser reajustados na mesma proporção, índices e época dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, podendo, para esta situação, serem registrados por apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, observada a legislação aplicável e acordo prévio entre os partícipes.

§ 7º. Após a celebração do presente Convênio, bem como no caso de termos aditivos, a SMS deverá enviar cópia do instrumento à Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar do Ministério da Saúde, a fim de que sejam tomadas as providências para regularização e/ou atualização dos repasses financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente ao HCU/UFU/FAEPU.

§ 8º. Fica o Ministério da Saúde autorizado a deduzir do limite financeiro da média e alta complexidade do município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, os valores ora contratualizados, para que o Fundo Nacional de Saúde operacionalize os devidos repasses à UFU, conforme disposto na presente Cláusula.

§ 9º. Caso sejam instituídos incentivos financeiros, ou outra necessidade de repasse, de responsabilidade da Secretaria Estadual da Saúde do Estado de Minas Gerais ou da Secretaria Municipal da Saúde de Uberlândia, os valores poderão ser transferidos à UFU/HCU e/ou à FAEPU por meio dos respectivos fundos de saúde.



§ 10º. O repasse ou a transferência de recursos financeiros de programas e ou ações na área da saúde, oriundos dos orçamentos Federal, Estadual ou Municipal, destinados de projetos, ações, programas, cuja execução esteja sob a responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia – UFU e ou da Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia - FAEPU, serão repassados à primeira ou à segunda, conforme decisão do MUNICÍPIO.

§ 11º. Quando o MUNICÍPIO decidir repassar ou transferir os recursos de que trata esta cláusula diretamente para a UFU, em havendo necessidade da participação da FAEPU na execução do objeto da atividade, a UFU poderá repassar ou transferir os recursos financeiros para a FAEPU proceder à sua gestão, mediante celebração de contrato ou convênio, conforme o caso.

§ 12º. O valor estimado para a execução do presente aditivo é de R\$113.767.574,35 (cento e treze milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para o período de 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020, devendo ser autorizado ao Fundo Nacional de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, os repasses ao HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA – HCU, em 09 (doze) parcelas mensais de até R\$12.481.663,07 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sete centavos), e uma parcela única de R\$1.432.606,72 (hum milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos).

§13º. As parcelas são compostas de valores pós-fixado, valores pré-fixado, recursos de fonte Estadual, recursos de fonte Federal e, incentivos de fonte Federal, de modo que:

- O valor mensal pós-fixado corresponde a R\$4.368.453,46 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).
- O valor mensal pré-fixado corresponde a R\$6.010.941,00 (seis milhões, dez mil, novecentos e quarenta e um reais).
- O valor mensal dos recursos de fonte Estadual correspondem a R\$762.984,25 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
- A parcela única de fonte Estadual corresponde a R\$ 1.432.606,72 (hum milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos).



- O valor mensal dos recursos de fonte Federal correspondem a R\$806.595,76 (oitocentos e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).
- Os Incentivos de fonte Federal mensal correspondem a R\$532.688,60 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

§ 14º. O valor estimado de R\$113.767.574,35 (cento e treze milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para a execução do presente aditivo, será composto dos seguintes recursos, conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS:

PÓS-FIXADO	MENSAL	09 MESES (RS)
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.866.002,58	34.794.023,22
FAEC	502.450,88	4.522.057,92
SUBTOTAL PÓS-FIXADO	4.368.453,46	39.316.081,14

PRÉ-FIXADO	MENSAL	09 MESES (RS)
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.779.000,00	34.011.000,00
Incentivo Qualificação Gestão (IAC)	936.000,00	8.424.000,00
FIDEPS	475.000,00	4.275.000,00
REHUF	640.304,66	5.762.741,94
Incentivo UTI	86.636,34	779.727,06
Serviço Verificação Óbito -SVO	44.000,00	396.000,00
Atenção Básica	50.000,00	450.000,00
SUBTOTAL PRÉ-FIXADO	6.010.941,00	54.098.469,00




RECURSOS FINACEIROS DE FONTE ESTADUAL	MENSAL	09 MESES (RS)
PROURGE - Resolução SES/MG 2.944, de 21/09/2011	75.000,00	675.000,00
Serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar – Resolução SES/MG nº 5.181, de 17/02/2016.	12.000,00	108.000,00
Triagem Auditiva Neonatal - Termo de Compromisso nº 006/2017.	16.700,30	150.302,70
Rede Cegonha – Resolução SES/MG 5.623 de 15/02/17 – setembro a dezembro 2017.	149.832,50	1.348.492,5
Componente PRO-HOSP Incentivo - Resolução SES/MG nº 6.001, de 06/12/2017- maio a dezembro 2018.	509.451,45	4.585.063,05
SUBTOTAL INCENTIVOS ESTADUAIS	762.984,25	6.866.858,25

RECURSOS FINACEIROS DE FONTE ESTADUAL	PARCELA ÚNICA (RS)
Resolução SES/MG nº 6.822, de 30/08/2019.	1.014.448,00
Resolução SES/MG nº 7070, de 24 de março de 2020	418.158,72
TOTAL	1.432.606,72

RECURSO FINANCEIRO DE FONTE FEDERAL	MENSAL (RS)	09 MESES (RS)
Portaria nº 505, de 24 de março de 2020.	806.595,76	7.259.361,84



INCENTIVOS REDES TEMÁTICAS ATENÇÃO À SAÚDE – FONTE FEDERAL	MENSAL (R\$)	09 MESES (R\$)
Saúde Mental – Portaria GM/MS 3089/2011	39.780,00	358.020,00
Melhor em Casa - Portaria GM/MS 825/16	106.000,00	954.000,00
Rede Cegonha - Portaria 3297/2016	241.655,85	2.174.902,65
Portaria nº 3.752, de 26 de dezembro de 2017 - Habilita Serviços Hospitalares de Referência - SHR''s	140.252,75	1.262.274,75
Portaria nº 1.677, de 30 de junho de 2017 - autoriza o repasse de recurso do piso variável de Vigilância em Saúde - PVVS.	5.000,00	45.000,00
SUBTOTAL INCENTIVOS REDES TEMÁTICAS	532.688,60	4.794.197,40

RESUMO FINAL DA COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS			
RECURSOS	PARCELA ÚNICA	MENSAL (R\$)	09 MESES (R\$)
PÓS-FIXADO		4.368.453,46	39.316.081,14
PRÉ-FIXADO		6.010.941,00	54.098.469,00
RECURSOS ESTADUAIS	1.432.606,72	762.984,25	6.866.858,25
RECURSOS FEDERAIS		806.595,76	7.259.361,84
INCENTIVOS REDES TEMÁTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE - FONTE FEDERAL		532.688,60	4.794.197,40
	1.432.606,72	12.481.663,07	112.334.967,63



I – os procedimentos de Alta Complexidade e FAEC serão repassados ao HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA – HCU pelo sistema de pagamento pós-fixado, ou seja, de acordo com a sua produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$39.316.081,14 (trinta e nove milhões, trezentos e dezesseis mil, oitenta e um reais e quatorze centavos) perfazendo a média mensal de R\$4.368.453,46 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), sendo:

I.1 - R\$34.794.023,22 (trinta e quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil, vinte e três reais e vinte e dois centavos), correspondente a alta complexidade ambulatorial e hospitalar, serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais de R\$3.866.002,58 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, dois reais e cinquenta e oito centavos).

I.2 - R\$4.522.057,92 (quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente ao FAEC, serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais de R\$502.450,88 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

II – os procedimentos de Média Complexidade e os incentivos definidos em Portarias Federais e Estaduais, compõem um valor pré-fixado de R\$54.098.469,00 (cinquenta e quatro milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), que deverão ser repassados à Universidade Federal de Uberlândia pelo sistema de repasse direto do Ministério da Saúde, autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor mensal de R\$6.010.941,00 (seis milhões, dez mil e novecentos e quarenta e um reais), sendo:

II.1 – R\$34.011.000,00 (trinta e quatro milhões e onze mil reais), correspondente a média complexidade ambulatorial e hospitalar, serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais de R\$3.779.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil reais), vinculadas ao cumprimento das Metas Qualitativas e Quantitativas, de modo que, 40% do valor pré-fixado, no valor mensal de R\$ 1.511.600,00 (um milhão, quinhentos e onze mil e seiscentos reais), terá seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das Metas Qualitativas e 60% do valor pré-fixado, no valor mensal de R\$2.267.400,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas.



II.2 – R\$8.424.000,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais), correspondente ao incentivo de qualificação da gestão (IAC), serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais de R\$936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).

II.3 - R\$4.275.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais), correspondente ao fator de Incentivo ao desenvolvimento do Ensino e a Pesquisa Universitária em Saúde – FIDEPS, serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais de R\$475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

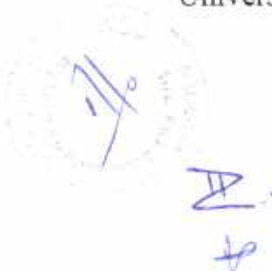
II.4 – R\$5.762.741,94 (cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), referente ao Programa de Reforço à Manutenção dos Hospitais Universitários/MS e Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF, serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais de R\$640.304,66 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).

II.5 – R\$779.727,06 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e seis centavos), referente ao incentivo UTI serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais de R\$86.636,34 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

II.6 – R\$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), referente ao Serviço de Verificação de Óbito - SVO, serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

II.7 – R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), referente a Atenção Básica, serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

III – os Recursos Financeiros condicionados ao repasse Estadual - fonte Estadual, compõem um valor estimado de R\$8.299.464,97 (oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), dos quais R\$1.432.606,72 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos) serão repassados em parcela única e R\$6.866.858,25 (seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), deverão ser repassados à Universidade Federal de Uberlândia em 09 (nove) parcelas, no valor mensal de R\$762.984,25



(setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo composto dos seguintes recursos:

III.1 - R\$1.014.448,00 (hum milhão e quatorze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), a ser repassado em parcela única, referente ao repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimento de saúde e municípios de Minas Gerais - Resolução SES/MG nº 6.822, de 30 de agosto de 2019.

III.2 - R\$418.158,72 (quatrocentos e dezoito mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), a ser repassado em parcela única, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, conforme previsto na Portaria nº 395, de 16 de março de 2020 e na Resolução SES/MG nº 7070, de 25 de março de 2020.

III.3 - R\$675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), referente ao Procedimento de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência – PROURGE - Resolução SES/MG nº 2.944/2011, a ser repassado em 09 (nove) parcelas mensais de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

III.4- R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), referente ao Serviço de Assistência Odontológica com Uso de Anestesia Geral ou Sedação em Ambiente Hospitalar – Resolução SES/MG nº 5.181/2016, a ser repassado em 09 (nove) parcelas mensais de R\$12.000,00 (doze mil reais).

III.5- R\$150.302,70 (cento e cinquenta mil, trezentos e dois reais e setenta centavos), referente a Triagem Auditiva Neonatal – Termo de Compromisso nº006/2017- SES-MG, a ser repassado em 09 (nove) parcelas mensais de R\$16.700,30 (dezesseis mil, setecentos reais e trinta centavos).

III.6- R\$1.348.492,50 (um milhão, trezentos e quarenta e oito reais, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), referente a Rede Cegonha - Resolução SES/MG nº5.623/2017 e Portaria GM/MS nº3.297/2016, a ser repassado em 09 (nove) parcelas mensais de R\$149.832,50 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).



III.7 - R\$4.585.063,05 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, sessenta e três reais e cinco centavos), referente ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG (Componente Pro Hosp Incentivo) – Resolução SES/MG nº 6.001/2017, a ser repassado em 09 (nove) parcelas mensais de R\$509.451,45 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

IV – Os Recursos Financeiros condicionados ao repasse Federal - fonte Federal, compõem um valor estimado R\$7.259.361,84 (sete milhões duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), referente a Portaria nº 505, de 24 de março de 2020, a ser repassado em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 806.595,76 (oitocentos e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

V – os Incentivos referentes a Redes Temáticas de Atenção à Saúde, condicionados a repasses Federais, compõem um valor estimado de R\$4.794.197,40 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro reais, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos), que deverão ser repassados à Universidade Federal de Uberlândia em 09 (nove) parcelas no valor mensal de R\$532.688,60 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), sendo composto dos seguintes incentivos:

V.1 – R\$358.020,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e vinte reais), referente a Portaria GM/MS nº 3.089, para o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, a ser repassado em 09 (nove) parcelas mensais de R\$39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais).

V.2 – R\$954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais), referente ao Programa Melhor em Casa – Portaria GM/MS nº 825/2016, a ser repassado em 09 (nove) parcelas mensais de R\$106.000,00 (cento e seis mil reais).

V.3 – R\$2.174.902,65 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente a Rede Cegonha, a ser repassado em 09 (nove) parcelas mensais de R\$241.655,85 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).



V.4 - R\$1.262.274,75 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente a Portaria nº 3.752/2017, que habilita Serviços Hospitalares de Referência - SHR's, a ser repassado em 09 (nove) parcelas mensais de R\$140.252,75 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

V.5 - R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente repasse de recurso do piso variável de Vigilância em Saúde - PVVS, do componente de Vigilância em Saúde aos Hospitais que compõem a Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de Interesse Nacional, gerenciada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, referente a Portaria nº1.677/2017, a ser repassado em 09 (nove) parcelas mensais de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

§15º. Os valores decorrentes de incentivos pré fixados deverão ser repassados de forma regular e automática ao HCU/UFU/FAEPU, não estando condicionados, portanto, ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, salvo especificidades em regramentos próprios, estabelecidos em portarias específicas.

§16º. Os valores referentes aos incentivos de Redes Temáticas e Recursos Financeiros de Fonte Estadual e outros que vierem a ser firmados e cuja Entidade Beneficiada seja o HC/UFU, terão seus repasses financeiros condicionados à transferência pelo Ministério da Saúde – MS e Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG ao Fundo Municipal de Saúde, com posterior repasse à beneficiada através da conta fornecida para pagamento dos demais valores previstos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1) O prazo de vigência do presente Aditivo iniciará em 01 de abril de 2020 e vigorará até 31 de dezembro de 2020.


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1) Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Convênio original e posteriores aditivos, naquilo que não conflitarem com este Termo, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.




E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

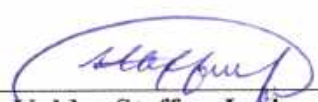
Uberlândia, 30 de março de 2020.




Odelmo Leão Carneiro Sobrinho
Prefeito Municipal



Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde



Valder Steffen Junior
Reitor - Universidade Federal de
Uberlândia - UFU



Renato Gonçalves Darin
Gerente Geral - Fundação de Assistência,
Estudo e Pesquisa de Uberlândia - FAEPU

TESTEMUNHAS

1.Nome/CPF Alma Beatriz de Almeida - 892.509.741-91
2.Nome/CPF Paula Sales - 528.216.426-60
3.Nome/CPF Roberto de Fátima Cruz - 054.282.366-71



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justifica a retificação do 5º aditivo para contemplar a alteração dos representantes legais da FAEPU, bem como, da cláusula sétima que adequou os valores e incluíram os novos incentivos financeiros do Convênio nº 252/2017, celebrado entre o município de Uberlândia, a Universidade Federal de Uberlândia - UFU/ Hospital de Clínicas, e a Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia - FAEPU, amparado nas seguintes disposições.

Considerando que o referido Convênio tem por objeto inserir e integrar o Hospital de Clínicas de Uberlândia - HCU/UFU/FAEPU, na Rede de Atenção à Saúde do município de Uberlândia - MG, definindo responsabilidades dos convenientes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino, pesquisa, extensão e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.

Considerando que houve alteração dos representantes legais da Conveniente: Universidade Federal de Uberlândia - UFU, e da Conveniente/Mantenedora: Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia - FAEPU, contudo, o 5º aditivo contemplou a alteração apenas na qualificação das partes, de modo que, tal alteração não constou no objeto do 5º aditivo.

Nesse contexto, faz-se necessário constar no 6º aditivo a retificação do 5º aditivo em razão da alteração dos representantes legais da Conveniente: Universidade Federal de Uberlândia - UFU, e da Conveniente/Mantenedora: Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia - FAEPU.

Considerando a inclusão da Resolução SES/MG nº 7070, de 25 de março de 2020, que autoriza a distribuição do recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, destinadas às ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus, causador da doença COVID-19, e a inclusão da Portaria nº 505, de 24 de março de 2020, que aprova o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Triângulo do Norte de Minas Gerais e estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo



de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Municípios.

Considerando o acréscimo de valor no importe de R\$ 7.677.520,56 (sete milhões seiscientos e setenta e sete mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

Nesse contexto, faz-se necessária a alteração da cláusula sétima do Convênio original para adequação de valores e inclusão dos novos incentivos financeiros, que passarão a vigorar a partir de 01 de abril de 2020.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento, com fulcro na cláusula nona do convênio original nº 252/2017, no artigo 58, inciso I, artigo 65, inciso I, alínea "b" e artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 27 de março de 2020.


Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

IBA/iba



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 203/2020
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: prestação de serviços de desmontagem/montagem, embalagem e transporte, incluindo os trabalhos de carga e descarga, em caminhão tipo "baú", visando ao transporte de mobiliários, acervo museológico, equipamentos, processos, documentos, livros, materiais de expediente, utensílios domésticos e eletrodomésticos, com fornecimento de materiais para embalagem, da Reserva Técnica do Museu Municipal, localizado na Rua Tapuírama, 136, Oswaldo Rezende, com destino à Praça Cícero Macedo, s/nº, Bairro Fundinho (antiga Biblioteca Pública Municipal), com trajeto de aproximadamente 600 metros. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 05/05/2020, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, MG 15 de abril de 2020.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2020
HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2020, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de materiais (conjunto de portas e vidros de correr), conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa:

Item	Empresa
01 a 06	BRUNA DE SOUSA FREITAS 03176321163

Em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, onde o julgamento foi "Menor Preço Por Item", cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 15 de abril de 2020.

MONICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

ATO DO PREGOEIRO

Elementos característicos: Licitação Deserta.

Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 868/2019

Abertura: 22/01/2020

Horário: 09:00 horas

Objeto: Aquisição de materiais oftalmológicos (lentes esféricas para exame de oftalmologia e lentes esféricas oftalmológicas 90 D), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições conforme determina a Lei e o Decreto que regulamenta a matéria, vem esclarecer que o Pregão Eletrônico nº. 868/2019 cuja data da sessão foi agendada para o dia 22/01/2020 às 09:00 horas, não houveram propostas para o certame, ficando o presente processo deserto.

Assim sendo, O Pregoeiro COMUNICA a Secretaria requisitante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a quem mais possa interessar que a licitação supramencionada foi considerada DESERTA.

Dê-se ciência aos participantes e a quem mais possa interessar, mediante publicação oficial, ficando resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Uberlândia, 15 de abril de 2020.

JAIRO REIS DE FARIA
Pregoeiro

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2015 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo de Dispensa nº 145/2015

Contratante: Município de Uberlândia – Secretaria Municipal de Saúde

Locador: Espólio de Alfredo Schiavinato – CPF Nº: ***.982.626-**

Representante Legal: Inventariante - Joana Batista Schiavinato - CPF nº: ***.954.336-**

Objeto: - Informar a inventariante Joana Batista Schiavinato, portadora da CI M-2.111.431 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 910.954.336-87, nomeada por ordem judicial da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Uberlândia-MG em 21 de fevereiro de 2020, conforme dispõem os artigos 991 e seguintes CPC para prestar o compromisso sob os bens deixados, devido ao falecimento de Alfredo Schiavinato, ocorrido em 07 de outubro de 2019, conforme Certidão de Óbito.

- Tendo como bem o imóvel locado pelo Município de Uberlândia, situado nesta cidade na Av. Paulo Roberto Cunha Santos, nº 2037 – Bairro Presidente Roosevelt, que abriga as instalações da Central de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos para as Unidades de Saúde. Data de Assinatura: 02 de março de 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 094/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo de Dispensa nº 027/2018

Contratante: Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Heliana Aparecida Borges Lima - CPF Nº: ***.117.276. -**

Responsável Legal: Heliana Aparecida Borges Lima - CPF Nº: ***.117.276. -**

Objeto: Constitui objeto do presente termo:

- Concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (fevereiro/2019 a janeiro/2020) de 4,30%, a incidir sobre o valor unitário, a ser considerado a partir de 19/02/2020, do imóvel de propriedade da locadora, situado nesta cidade na Rua dos Trombones, nº 472 – Bairro Morumbi, que abriga as instalações do Programa Saúde da Família do Bairro Taïaman (PSF Taïaman I).

Valor Global: R\$936,11 (novecentos e trinta e seis mil reais e onze centavos)

Ficha/Dotação: 09.10.301.1001.2.039.3.3.90.36-09.02 - fonte 159

Data de Assinatura: 20 de março de 2020.

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 252/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/ HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA - HCU E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA – FAPEU.

OBJETO: 1- Retificação do 5º aditivo para contemplar a alteração dos representantes legais da Convenente/Mantenedora.

2- Inclusão da Resolução SES/MG nº 7070, de 25 de março de 2020, que autoriza repasse de recursos destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

3- Inclusão da Portaria nº 505, de 24 de março de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Municípios.

4- Acréscimo de valor no importe de R\$7.677.520,56 (sete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

5- Alteração da Clausula Sétima do Convênio original, para adequação de valores que passarão a vigorar a partir de 01 de abril de 2020.

Fundamento: Cláusula 9º do Convênio original, no art. 58, inciso I, art. 65, inciso I, alínea "b" e art.116 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Justificativa do Senhor Secretário Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante do Termo.

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2020